



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555
www.cmembu.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº /2025

Institui o Programa Municipal de Divulgação de Animais Perdidos no Município de Embu das Artes, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES APROVA A SEGUINTE LEI:

A CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES

decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Embu das Artes, o Programa Municipal de Divulgação de Animais Perdidos, com o objetivo de facilitar a localização e o reencontro de animais de estimação extraviados com seus tutores, mediante veiculação de informações em canal oficial da Prefeitura.

Art. 2º A divulgação será realizada por meio de seção específica no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Embu das Artes, contendo fotografia e dados básicos dos animais perdidos.

§ 1º As informações publicadas deverão conter, no mínimo:

I – fotografias do animal;

II – nome do animal;

III – raça e sexo;

IV – cor predominante e características visuais relevantes;

V – porte e peso aproximado;

VI – local e data aproximada da perda;

VII – meios de contato para envio de informações e localização.

§ 2º O conteúdo da publicação será encaminhado pelo tutor, por meio de formulário ou canal próprio a ser definido pelo Poder Executivo.

§ 3º A divulgação deverá permanecer disponível pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada mediante solicitação expressa do tutor ou retirada antecipadamente em caso de localização do animal.

Art. 3º O Poder Executivo poderá realizar parcerias, convênios ou contratos com entidades públicas, privadas ou do terceiro setor, incluindo protetores independentes e organizações de bem-estar animal, visando ampliar o alcance do programa.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei poderá ser regulamentada por decreto do Poder Executivo.



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330031003400340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o **Programa Municipal de Divulgação de Animais Perdidos**, como instrumento de utilidade pública destinado a facilitar o reencontro entre tutores e seus animais de estimação no âmbito do Município de Embu das Artes.

Trata-se de uma medida simples, de baixo custo e de grande impacto social, que oferece à população um canal oficial, organizado e acessível para divulgação de informações sobre animais perdidos. Atualmente, o Município não dispõe de plataforma estruturada com essa finalidade, o que dificulta o processo de busca e localização, geralmente restrito a redes sociais e iniciativas informais.

A criação de um banco de dados digital, com informações básicas e fotografias, aumentará significativamente as chances de reencontro dos animais, ao mesmo tempo em que contribuirá para reduzir o número de animais recolhidos ou abandonados em vias públicas — o que implica economia de recursos públicos e otimização dos serviços municipais de proteção animal.

Além disso, o programa fortalece as políticas de bem-estar animal, alinhando-se aos princípios de proteção ambiental, dignidade da vida animal e promoção das relações afetivas entre pessoas e seus animais, cada vez mais reconhecidas como parte do contexto familiar contemporâneo.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação desta importante iniciativa.

Plenário "Mestre Gama", 28 de Novembro de 2025.

Léo Novais - PL



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330031003400340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

